



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quinta-feira • 05 de janeiro de 2023 • Ano XV • Edição N° 5359

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|---|---|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (N° 009/2023) | 2 |
| SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 3 |
| ATOS OFICIAIS | 3 |
| PORTARIA (N° 330/2022) | 3 |
| SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 4 |
| ATOS OFICIAIS | 4 |
| PORTARIA (N° 004/2023) | 4 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 009/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Senhora **MAGALY RAMOS PEREIRA**, Conselheira Tutelar Suplente para exercer a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar por 30 (trinta) dias, a partir de 04.01.2023, em razão de licença médica, da Conselheira Titular Dilma Gomes dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 330/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 330/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do **Processo nº 16255/2022**.

RESOLVE:

1. Conceder, a servidora, **Eliana Matos de Souza**, cadastro **3070**, **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 01 (um) mês de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior, corresponde ao quinquênio 2013/2018, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2023, devendo a servidora retornar as suas atividades em 01 de março de 2023.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 19 de dezembro de 2022.


Lays de Matos Araújo
Secretária

SEGOV
Recebido em
06/01/23
08:28
Mania Clara
Licença Prêmio

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 004/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

PORTARIA Nº004/2023

**ESTABELECE NORMAS E
PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO
DE MATRÍCULA NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE
2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para a realização da matrícula para o ano letivo de 2023.

CAPÍTULO I

Da Organização da Matrícula

Seção I

Da Matrícula para Pessoas com Deficiência - PcD


Art. 1º – A Matrícula para Pessoas com Deficiência - Pcd, na Unidade Escolar da Rede Municipal que deseja estudar, e se dará a partir de 17 de Janeiro de 2023 até 01 de fevereiro 2023, conforme cronograma (Anexo I) desta Portaria.

§ 1º Para garantir a Matrícula, todos os campos do cadastro devem ser preenchidos, informando o tipo de deficiência que o estudante possui.

I – A ausência do registro supracitado impossibilitará a inscrição do estudante em turmas da Educação Especial.

II – Para o estudante com diagnóstico clínico, deverá ser solicitada cópia legível do laudo médico.

§ 2º De acordo com o previsto na Lei Federal nº 7.783/89, constitui-se, como crime punível, negar matrícula a um aluno com deficiência.


Mariza Pimentel Mota Bomfim
Sec. Mun. de Educação de
Simões Filho

Praça Sete de Setembro, 147 – Centro – Simões Filho – BA. CEP. 43700-000 Tel. 71 3295-3900.
semed@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Seção II

Da Matrícula de Estudante oriundos da Rede Externa

Art. 2º – A matrícula escolar do estudante de Rede Externa, concluinte do 5º ou 9º ano do Ensino Fundamental, poderá ser realizada pelo próprio estudante [quando for maior de 16 (dezesseis) anos de idade] ou o responsável legal, na Unidade Escolar da Rede Municipal que deseja estudar, e se dará a partir de 17 de Janeiro de 2023 até 01 de fevereiro 2023

Seção III

Da Matrícula de Novos Estudantes na Rede Municipal

Art. 3º – Considera-se nova matrícula o ingresso ou regresso de estudante à Rede Pública Municipal de Ensino, em qualquer ano Educação Básica.

§ 1º Para fins do caput deste artigo, considera-se ingresso, o estudante oriundo das Redes Municipais de outro Município, da Rede Particular ou da Rede Estadual.

§ 2º Para fins do caput deste artigo, considera-se regresso o estudante matriculado na Rede Pública Municipal em anos anteriores, o estudante desistente de matrícula na Rede Pública Municipal em 2022.

Art.4º – A nova matrícula será realizada, na Unidade Escolar da Rede Municipal que deseja estudar e se dará a partir de 17 de Janeiro de 2023 até 01 de fevereiro 2023

CAPÍTULO II

Da Organização das Classes


Art. 5º – A Rede Municipal de Ensino assegurará a oferta de vagas na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, conforme capacidade física, demanda identificada, localização geográfica/ou legislação vigente.

Art. 6º – O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites de vagas, estabelecidos para as ofertas e modalidades de ensino, conforme definido no Anexo II desta Portaria, observando-se a capacidade física de cada sala de aula, considerando:

§ 1º O número de estudantes por classe poderá ser acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do limite estabelecido para cada oferta e modalidade de ensino, respeitando a capacidade física de cada sala de aula;

§ 2º Finalizado o período formal de matrícula, será permitida a formação de nova turma, apenas uma por oferta e porturno dos anos/séries iniciais, com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista nas proximidades outra Unidade Escolar Pública com a mesma oferta de ensino;

Praça Sete de Setembro, 147 – Centro – Simões Filho – BA. CEP. 43700-000 Tel. 71 3295-3900.
semed@simoesfilho.ba.gov.br


Manoel Pimentel Mota Bomfim
Sec. Mun. de Educação de
Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

§ 3º O número de estudantes definido no Anexo II desta Portaria se refere à Zona Urbana:

I – Em relação à Educação do Campo, Quilombola, o quantitativo poderá variar de acordo com as suas especificidades, devendo ser submetida à análise da Secretaria Municipal de Educação

Art. 7º – A composição das classes, que contemplam a inclusão do público Pcd, obedecerá ao disposto no Art. 8.º desta Portaria, incluindo os que apresentem necessidades educacionais especiais de mesma natureza, conforme quantitativo estabelecido no Anexo III desta Portaria.

§1º O quantitativo a que se refere o caput deste artigo, no tocante aos estudantes da Educação Especial em classe comum inclusiva, pode ser excedido nos seguintes casos:

- I. Quando, no Município ou Bairro, só existir uma Escola e esta apresentar uma demanda maior de matrícula de uma determinada especificidade ou deficiência e só possuir uma sala de aula com oferta do ano/série de estudo dos estudantes que pleiteiam a vaga, além de não ter outro espaço adequado na Unidade Escolar para criação de mais uma turma;
- II. Quando se tratar de estudantes surdos, considerando que o agrupamento contribui para a prática da interação em LIBRAS, além de otimizar a atuação do Profissional Intérprete, concentrando os estudantes na mesma turma quando cursarem o mesmo ano/série;
- III. Quando se constituir de classe bilíngue, tendo em vista que a classe pode ser composta de estudantes com deficiência auditiva e ouvintes, ou apenas surdos.

§2º Quando a inclusão for de estudante com múltipla deficiência ou surdo-cego, recomenda-se não inserir mais de 01 (um) estudante por turma, mesmo que haja presença do Guia Intérprete, profissional indispensável para o processo educacional dos surdo-cegos.

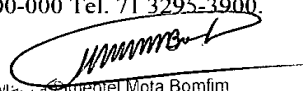
§3º Para os estudantes que apresentem Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) ou com comprometimento cognitivo que demandam dinâmica diferenciada, deverão ser adotados os mesmos procedimentos de que trata o caput deste artigo.

Art. 8º – Após o período formal de matrícula, ocorrerá nova matrícula apenas para preenchimento das vagas remanescentes.

Art. 9º – Cabe à Unidade Escolar Municipal proceder à reorganização das turmas, até 05 (cinco) dias após o último dia do período oficial de matrícula, em 01 de fevereiro de 2023, assegurando o número de estudantes estabelecido no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo Único Findo o prazo de que trata o caput deste artigo, a reorganização será efetivada pela Coordenação de Programação, em alinhamento com a Coordenação de Polo e Coordenação Especial de Ensino.

Praça Sete de Setembro, 147 – Centro – Simões Filho – BA. CEP. 43700-000 Tel. 71 3295-3900.
semed@simoesfilho.ba.gov.br


Via. Parlamentar Mota Bomfim
Sec. Mun. de Educação de
Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CAPÍTULO III

Da Documentação

Art. 10º – O estudante deverá apresentar obrigatoriamente:

- I- Via original do Histórico Escolar;
- II- Via original e cópia legível do Registro Geral (RG) ou Certidão de Registro Civil;
- III- Via original e cópia legível do respectivo Cadastro de Pessoal Física (CPF);
- IV- Via original e cópia legível do respectivo comprovante de residência (Água, luz, telefone fixo ou móvel, gás encanado, Internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito ou TV por assinatura), o qual deve apresentar data recente de emissão;
- V- Via original e cópia da respectiva Carteira de Vacinação devidamente atualizada;
- VI- Cópia legível do Registro Geral (RG) da própria mãe do estudante e/ou do responsável legal;
- VII- Cópia legível do CPF da própria mãe do estudante e/ou do responsável legal;

§ 1º Será aceito, excepcionalmente, em substituição ao Histórico Escolar, na forma da legislação vigente, via original do Atestado de Escolaridade, firmado pela Gestão da Unidade Escolar, que deverá especificar o curso, o ano/série que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2023.

I – O atestado escolar que trata o § 1º, deverá ter a data de emissão com no máximo 60 (sessenta) dias.

§ 2º O Atestado de Escolaridade deverá ser substituído pelo Histórico Escolar, em até 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da documentação.

I - Se o Histórico Escolar não for apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, a Unidade Escolar ficará responsável pela regularização do percurso escolar do estudante.


§ 3º O original do Histórico Escolar e as cópias legíveis dos documentos, de que trata o caput desse artigo, devem ficar retidos na Unidade Escolar e mantidos na pasta do estudante.

Art. 11º – Em caso de transferência ou nova matrícula, todos os dados necessários para a sua efetivação, deverão ser confirmados, atentando-se para o preenchimento fidedigno das informações na Ficha de Matrícula

§ 1º Na hipótese de inexistência de algum documento, competirá à gestão da Unidade Escolar as devidas orientações e suporte para os pais/mães, responsáveis, ou ainda, aos próprios estudantes, quanto aos procedimentos necessários para atender aos requisitos.

§ 2º Durante o período em que os pais/mães ou responsáveis estejam em processo de aquisição dos documentos em falta, a escola deverá realizar contato constante

Praça Sete de Setembro, 147 – Centro – Simões Filho – BA. CEP. 43700-000 Tel. 71 3295-3900
semed@simoesfilho.ba.gov.br


Mariza Pimentel Mota Bomfim
Sec. Mun. de Educação de
Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

com os mesmos, visando contribuir para a solução de possíveis obstáculos à concretização da referida matrícula e a continuidade dos estudos.

Art. 12º – Cabe à Unidade Escolar, em até 15 (quinze) dias após o término do período formal de matrícula, preencher e atualizar todos os campos do cadastro do estudante.

Art. 13º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 19 de dezembro de 2022.

MARIZA PIMENTEL MOTA BOMFIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Sete de Setembro, 147 – Centro – Simões Filho – BA. CEP. 43700-000 Tel. 71 3295-3900.
semed@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO I CRONOGRAMA DE MATRÍCULA / 2023

| SITUAÇÃO / ATIVIDADE | PERÍODO |
|--|---|
| 1. Matrícula para Pessoas com Deficiência - PcD | 17 de Janeiro de 2023 até 01 de fevereiro 2023 |
| 2. Matrícula de Concluintes do 5º ano ou 9º ano do Ensino Fundamental: para os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2022, cujas escolas não oferecem o ano/série subsequente. | |
| 3. Matrícula Nova: para ingresso do candidato em Unidade Escolar da Rede Municipal e Ensino em qualquer ano/série da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais. | |


ANEXO II NÚMERO DE ESTUDANTES POR CLASSE

| | Nº de Estudantes | | Nº de Estudantes |
|----------------------------|------------------|-----------------------------|------------------|
| Berçário | 5 | Educação Infantil Grupo I | 15 |
| Educação Infantil Grupo II | 20 | Educação Infantil Grupo III | 25 |
| Educação Infantil Grupo IV | 25 | Educação Infantil Grupo V | 25 |
| 1º e 2º ano | 25 | 3º ano, 4º ano e 5º ano | 30 |
| 6º ano ao 9º ano | 35 | EJA | 35 |

ANEXO III NÚMERO DE ESTUDANTES PCD, POR TURMA E NÚMERO DE ESTUDANTE

| Especificidade | Número máximo por turma | OBSERVAÇÃO: Cada turma poderá receber no máximo três estudantes PCD, com exceção do estudante surdo que, pela especificidade linguística, poderá agregar até cinco estudantes por turma |
|---|-------------------------|---|
| Deficiência Física | 2 | |
| Deficiência Intelectual | 2 | |
| Deficiência Múltipla | 1 | |
| Deficiência Visual (cegos ou com baixa visão) | 2 | |
| Surdez | 5 | |
| Surdocegueira | 1 | |
| Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD | 1 | |
| Altas habilidade/superdotados | 2 | |

Praça Sete de Setembro, 147 – Centro – Simões Filho – BA. CEP. 43700-000 Tel. 71 3295-3900.
semed@simoesfilho.ba.gov.br


Mariza Fimentel Mota Bomfim
Sec. Mun. de Educação de
Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO IV – ATESTADO DE ESCOLARIDADE

| ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | |
|--|--------------------------------------|
| ATESTADO DE ESCOLARIDADE | |
| Atestamos para os devidos fins que o aluno(a) _____ | |
| Matrícula nº _____ | |
| Filho(a) de _____ | |
| e de _____, nascido(a) _____, natural de _____ | |
| Código de segurança _____ | |
| Concluiu () Não concluiu () Desistente () | Etapa de Ensino: |
| Ano/Estágio: _____ | () Educação Infantil |
| Turno: | () Ensino Fundamental Anos Iniciais |
| () matutino () vespertino () noturno | () Ensino Fundamental Anos Finais |
| No ano letivo de: _____ | Modalidade: |
| | () EJA I |
| | () EJA II |
| _____ | Etapa de Ensino: |
| Estando apto(a) a cursar ano/série: _____ | () Educação Infantil |
| | () Ensino Fundamental Anos Iniciais |
| | () Ensino Fundamental Anos Finais |
| | () Ensino Médio |
| () Solicitou transferência nesta data, estando a secretaria dessa Unidade Escolar responsável pela agilização da transferência no prazo de 60 dias. | Modalidade: |
| | () EJA I |
| | () EJA II |
| Simões Filho, _____ de _____ de _____ | |
| _____ Assinatura | |

Praça Sete de Setembro, 147 – Centro – Simões Filho – BA. CEP. 43700-000 Tel. 71 3295-3900
semed@simoesfilho.ba.gov.br


Mariza Pimentel Mota Bomfim
Sec. Mun. de Educação de
Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO V – ATESTADO DE FREQUÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ATESTADO DE FREQUÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que o aluno(a) _____

Matrícula nº _____

Filho(a) de _____

e de _____, nascido(a)

em _____ / _____ / _____, natural de _____

Código de segurança _____

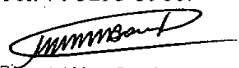
| | |
|--|---|
| O aluno(a) está cursando _____ | Etapas de Ensino: |
| Ano/Estágio: _____ | <input type="checkbox"/> Educação Infantil |
| Turno: | <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Anos Iniciais |
| <input type="checkbox"/> matutino <input type="checkbox"/> vespertino <input type="checkbox"/> noturno | <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Anos Finais |
| No ano letivo de: _____ | Modalidade: |
| | <input type="checkbox"/> EJA I |
| | <input type="checkbox"/> EJA II |

Solicitou transferência nesta data, estando a secretaria dessa Unidade Escolar responsável pela agilização da transferência no prazo de 60 dias.

Simões Filho, _____ de _____ de _____

Assinatura

Praça Sete de Setembro, 147 – Centro – Simões Filho – BA. CEP. 43700-000 Tel. 71 3295-3900.
semed@simoesfilho.ba.gov.br


Mariza Pimentel Mota Bomfim
Sec. Mun. de Educação de
Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DE NOME SOCIAL




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL

| | |
|--|------|
| Unidade Escolar: | |
| Ano ou série/Turma: | |
| Nome Civil: | |
| Nome Social: | |
| R.G.: | CPF: |
| Data de Nascimento: | |
| O(A) estudante solicita que seja utilizado o Nome Social nos registros escolares, conforme DECRETO Nº 17.523 /2017, RESOLUÇÃO - CEE/BA, nº 120/2013 e RESOLUÇÃO - CNE/CP, 01/2018. | |
| Cidade e data da solicitação | |
| Assinatura do(a) solicitante | |
| Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (para menores de 18 anos) | |
| Reservado à Secretaria Escolar Requerimento atendido em ____/____/____ | |
| Assinatura do Servidor (a) | |

Praça Sete de Setembro, 147 – Centro – Simões Filho – BA. CEP. 43700-000 Tel. 71 3295-3900.
semed@simoesfilho.ba.gov.br


Maria Pimentel Mota Bomfim
Sec. Mun. de Educação de
Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Concessão / Autorização

Por esta e melhor forma, eu _____
Portador (a) do RG nº: _____ inscrito (a) no CPF nº: _____
responsável legal do aluno (a) _____

Autorizo e Concedo

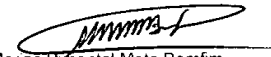
A Prefeitura Municipal de Simões Filho, registrado na **Praça 7 de Novembro, nº. 359, Centro, Simões Filho – BA, no CNPJ. 13.927.827/0001-97**, A utilizar a minha imagem e som da voz, bem como do aluno acima citado para veiculação em mídia eletrônica e imprensa (TV, rádio, internet, telão, peças gráficas, etc.) na Campanha Publica Prefeitura Municipal de Simões Filho, a ser veiculado (a) através de mídia eletrônica (Televisão/Internet/Rádio/Home-Page) para exibição em todas as mídias e emissoras de Tv, Peças Gráficas, mídia exterior e internet, por um período indeterminado, SEM CACHÊ, da qual dou plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar a qualquer título ou direito, ora e doravante.

Simões Filho, de de 2023.

Nome/Assinatura
CPF nº

Praça 7 de Novembro,359 – Centro, Simões Filho – BA - CNPJ.13.927.827/0001-97

Praça Sete de Setembro, 147 – Centro – Simões Filho – BA. CEP. 43700-000 Tel. 71 3295-3900.
semed@simoesfilho.ba.gov.br


Mariza Primentel Mota Bomfim
Sec. Mun. de Educação de
Simões Filho

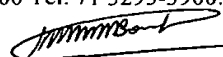


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE CADASTRO DE MATRÍCULA REPRIMIDA

| ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | |
|--|------------------------------------|---|
| CADASTRO DE MATRÍCULA REPRIMIDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| DADOS DA CRIANÇA | | |
| NOME: | | |
| DATA DE NASCIMENTO | SEXO: () M () F | |
| RG: | DATA DE EMISSÃO: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| CPF: | NOME SOCIAL: | |
| MAE: | PAI: | |
| NACIONALIDADE: | NATURALIDADE/ESTADO: | |
| COR/ETNIA: () Amarela () Branca () Indígena () Preta () Parda | | |
| NECESSIDADES ESPECIAIS: | | |
| () Cegueira | () Baixa Visão | () Surdez |
| () Surdocegueira | () Deficiência Mental | () Altas Habilidades |
| () Deficiência Física | () Deficiência Intelectual | () Deficiência Múltipla |
| () Deficiência auditiva | () Transtorno do Espectro Autista | |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: | |
| CIDADE: | UF: | CEP: |
| TELEFONE1: | TELEFONE2: | |
| DADOS DO RESPONSÁVEL 1 | | |
| NOME: | | |
| CPF: | | |
| RG: | DATA DE EMISSÃO: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| DADOS DO RESPONSÁVEL 2 | | |
| NOME: | | |
| CPF: | | |
| RG: | DATA DE EMISSÃO: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| DADOS DA VAGA PRETENDIDA | | |
| () G1 | BEBÊS | CRIANÇAS BEM PEQUENAS |
| | | () G2 |
| | | () G3 |
| | | CRIANÇAS PEQUENAS |
| | | () G4 |
| | | () G5 |
| DADOS DA ESCOLA | | |
| Escola: | | |
| Tumo: () matutino () vespertino () integral | | |
| () Solicitou matrícula no dia ____/____/____, estando a secretaria desta Unidade Escolar responsável pelo encaminhamento desta solicitação no prazo de 20 dias, caso não seja possível a vinculação da criança na Unidade Escolar solicitada. | | |
| Simões Filho, ____ de ____ de ____ | | |
| Assinatura do Solicitante | | Assinatura do Funcionário (a) da Escola |
| Observação: Essa ficha deverá ser preenchida em duas vias, uma ficará na UNIDADE ESCOLAR e a outra deverá ser encaminhado para SEMED. | | |

Praça Sete de Setembro, 147 – Centro – Simões Filho – BA. CEP. 43700-000 Tel. 71 3295-3900.
semed@simoesfilho.ba.gov.br


Mariza Pimentel Mota Bomfim
Sec. Mun. de Educação de
Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE CADASTRO DE MATRÍCULA REPRIMIDA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REQUERIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Eu _____
Responsável pelo aluno(a) _____
matriculado(a) no _____ ano do Ensino Fundamental, turno _____, no ano
letivo de _____, venho solicitar de V. Sa. a expedição da documentação
abaixo:

- () Histórico Escolar
() Atestado de frequência para fins de _____
() Atestado de Escolaridade para fins de _____
() Transferência

Assinatura do requerente: _____

Requerimento feito em: _____ de _____ de _____

Turno que foi feito o requerimento: _____

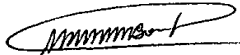
Nome do funcionário que fez o atendimento: _____

*Observação: O prazo de entrega de atestado de frequência e escolaridade é de 48 horas e de
transferência/histórico 60 dias.*

Simões Filho, _____ de _____ de _____.

Assinatura do funcionário

Praça Sete de Setembro, 147 – Centro – Simões Filho – BA. CEP. 43700-000 Tel. 71 3295-3900.
semed@simoesfilho.ba.gov.br


Mariza Pimentel Mota Bomfim
Sec. Mun. de Educação de
Simões Filho